



Junta de Freguesia de Mirandela

Handwritten signatures and initials:
A blue signature, a blue 'A', and the word 'lves' in black ink.

Ata N.º 2022/27

157 17

Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Data da Reunião: 20 de Dezembro de 2022

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

LÉNIA DE JESUS REMONDES - Encontra-se em licença de maternidade estando por essa com via com a falta justificada.

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Doze Horas

Resumo Diário da Tesouraria: 56.863,75 Euros

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

fuex

[Handwritten signatures and initials]

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Pedido de apoio ao evento Pai Natal Motard 2022;
3. Pedido de apoio Financeiro à corrida de São Silvestre;
4. Protocolo de Celebração de Pagamentos da Administração Pública;

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente:

- O Presidente e tesoureiro estiverem presentes na ceia de Natal das Juntas de Freguesia de Mirandela que decorreu na Torre Dona Chama dia 16 de dezembro;
- O Presidente esteve presente na entrega de prémios da corrida de São Silvestre dia 17 de dezembro;

(02) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Pedido de apoio ao evento Pai Natal Motard 2022;

A Junta de Freguesia tem se associado ao evento Pai Natal motard ao longo dos anos nesse sentido foi recebido o seguinte pedido pelo Moto Club de Mirandela:

"O Moto Clube de Mirandela, como é tradicionalmente, vai realizar o Pai Natal Motard , no dia 20 do corrente mês . Vimos assim solicitar um apoio financeiro ao Exmo. Sr. Presidente, no sentido de adquirirmos ,50 fatos de pai Natal, rebuçados, chupas-chupas, e outros doces para oferecermos as crianças dos infantários, e assim abrilhantarmos melhor o Natal dos mais pequenos e alegramos ruas da cidade na tarde de Terça-feira próxima. Início do cortejo, será as 14:30h. na sede do Moto Clube, em direção aos infantários, passaremos na junta Freguesia pelas 17:00h. para tirarmos uma foto de família, nesse sentido fica desde já o convite ao Sr. Presidente para estar presente, e finalizamos o passeio, no Largo do Jardim Natal, junto a N.S. Amparo. Antecipadamente grato pela atenção dispensada, esperando que a vossa resposta seja positiva, envio os m/cumprimentos. Desejamos a toda a família da Junta de Freguesia de Mirandela, Feliz Natal e próspero Ano Novo



Alves
✓
X

Junta de Freguesia de Mirandela

O Presidente proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em conta a relevância do evento, propor atribuição de 250 euros à reunião de executivo dia 20 de Dezembro de 2022"

Deliberação 86/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Pedido de apoio Financeiro e logístico à corrida de São Silvestre;

Foi recebido o seguinte pedido:

"Exmo. Presidente Luis Soares, Mirandela a Correr vem por meio solicitar apoio para realização da São Silvestre Mirandela 2022, que ocorrerá no dia 17 de dezembro 2023, no mercado municipal de Mirandela, evento que tem o objetivo de fomentar o atletismo na nossa cidade e região. Mas para sua realização necessitamos de captar recursos para fazer frente aos custos inerentes a estes eventos. O financiamento que pedimos à junta de freguesia será 600€, esta verba será canalizada para o jantar a ser oferecido aos atletas no fim da prova. Certos da vossa colaboração, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações. Cpmts Mirandela a Correr, Helder Silva"

O Presidente proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em conta a relevância do evento, propor atribuição de 600 euros e apoio logístico na prova à reunião de executivo dia 20 de dezembro de 2022 com efeitos a 17 de dezembro"

Deliberação 87/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Protocolo de Celebração de Pagamentos da Administração Pública;

Tendo em conta à necessidade de celebração do protocolo de pagamentos da administração pública para adesão ao balcão do empreendedor o Presidente realiza a seguinte proposta de adesão em anexo a este documento:

"A Junta de freguesia necessita de aderir a plataforma de pagamentos da administração pública, cujo o objetivo é dotar os serviços da Administração Pública de ferramentas partilhadas para a interligação de sistemas de informação, sob a forma de serviços de interoperabilidade, tais como, no que aqui releva, serviços para pagamentos, concretizados através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP)."

Deliberação 88/2022 O Executivo aprovou por unanimidade



Junta de Freguesia de Mirandela

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Doze Horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 20 de dezembro de 2022

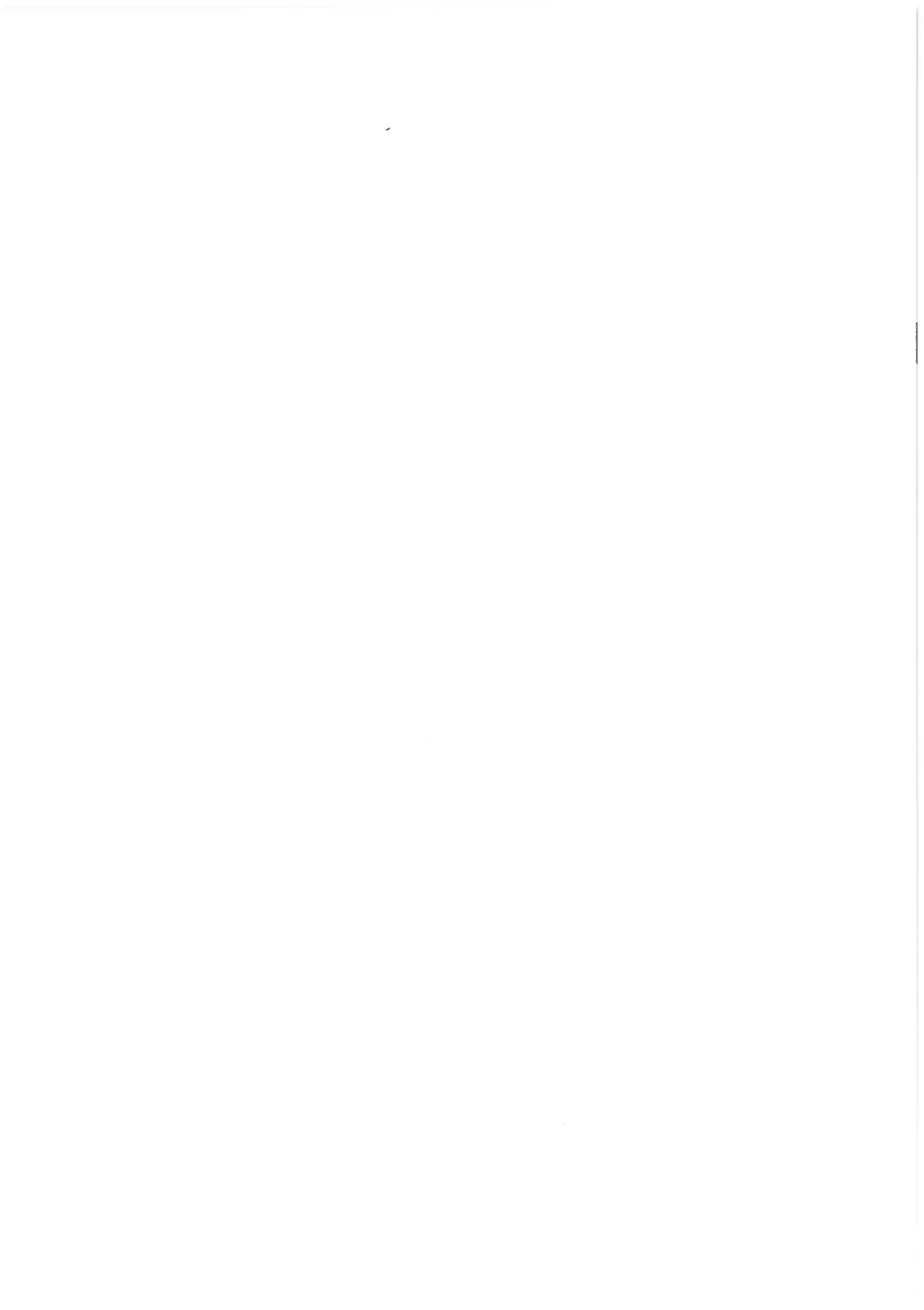
O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)





JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2022 ATÉ 20/12/2022

2022



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria DE 01/01/2022 ATÉ 20/12/2022 2022

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Salda	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	352,84 €	25.026,94 €	25.379,78 €	23.712,28 €	1.667,50 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	352,84 €	25.026,94 €	25.379,78 €	23.712,28 €	1.667,50 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	75.606,41 €	290.361,87 €	365.968,28 €	310.772,03 €	55.196,25 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	75.606,41 €	290.361,87 €	365.968,28 €	310.772,03 €	55.196,25 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	75.959,25 €	315.388,81 €	391.348,06 €	334.484,31 €	56.863,75 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	75.959,25 €	315.388,81 €	391.348,06 €	334.484,31 €	56.863,75 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	75.959,25 €	296.183,77 €	372.143,02 €	315.279,27 €	56.863,75 €
Operações de Tesouraria	0,00 €	1.820,04 €	1.820,04 €	1.820,04 €	0,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	17.385,00 €	17.385,00 €	17.385,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	75.959,25 €	315.388,81 €	391.348,06 €	334.484,31 €	56.863,75 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	958,95 €	13.755,23 €	14.714,18 €	14.714,18 €	0,00 €

Confirmo

O Tesoureiro

Conferi

O Responsável da Contabilidade

Visto

O Presidente

UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Entre:

A **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, 55 – 3.º G, 1150-294 Lisboa, neste ato representada por João Paulo Salazar Dias, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato,

e,
A **Freguesia de Mirandela**, de ora em diante designada por **JFM** ou **Segunda Outorgante**, pessoa coletiva n.º 507200837, com sede na Rua Clemente Menéres 159, neste ato representada por Luis Carlos de Fontoura Soares, na qualidade de Presidente da Junta, com poderes para o ato.

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2015, de 19 de junho, a AMA é a entidade responsável pela operação, manutenção e evolução da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP);
2. A iAP é uma plataforma central, cujo objetivo é dotar os serviços da Administração Pública de ferramentas partilhadas para a interligação de sistemas de informação, sob a forma de serviços de interoperabilidade, tais como, no que aqui releva, serviços para pagamentos, concretizados através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP).
3. A PPAP é o elemento da iAP que permite à Administração Pública disponibilizar nos seus sítios/portais múltiplos métodos de pagamentos, despoletados a partir dos seus sistemas operacionais, garantindo a sua gestão, controlo e monitorização.
4. O pagamento de serviços públicos prestados por meios eletrónicos deve ser efetuado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, preferencialmente através da PPAP.
5. A **JFM** tem como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e pretende utilizar a PPAP para realizar pagamentos pro meios eletrónicos no Balcão do Empreendedor.
6. O presente Protocolo estabelece uma cooperação entre entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, em que a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público, ao que acresce que as entidades não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo protocolo, o que permite concluir estarmos perante um contrato no âmbito do setor público, à formação do qual não se aplicam os procedimentos pré-contratuais previstos na parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).

UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, de que os considerandos *supra* fazem parte integrante, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e âmbito

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras de disponibilização da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), pela Primeira à Segunda Outorgante.

Cláusula Segunda

Obrigações das partes

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente protocolo, constituem obrigações da Primeira Outorgante:
 - a) Possibilitar à Segunda Outorgante a utilização da PPAP, disponibilizando a documentação técnica e o apoio necessários à sua configuração;
 - b) Garantir a administração, operação, assistência técnica a utilizadores e manutenção da PPAP;
 - c) Garantir que a configuração da PPAP no que respeita à Segunda Outorgante é efetuada em conformidade com a documentação técnica apresentada à Primeira Outorgante pela Segunda Outorgante;
 - d) Garantir a entrada em produção de Entidades no espaço máximo de um mês a contar da sua solicitação;
 - e) Garantir o acesso ao *backoffice* da PPAP, onde será disponibilizada a informação do número de pagamentos efetuados através da PPAP, por Entidade e período de tempo;
 - f) Solicitar o consentimento expresso da Segunda Outorgante relativo a qualquer alteração ao *interface* da PPAP com a antecedência mínima de 3 meses em relação à sua data da implementação.
2. Constituem, sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente protocolo, obrigações da Segunda Outorgante:
 - a) Suportar os custos relativos à utilização da PPAP nos termos previstos na Cláusula Terceira do presente protocolo;
 - b) Respeitar integralmente a documentação técnica prevista na alínea a) do número anterior;
 - c) Solicitar à Primeira Outorgante a criação de novas Entidades e respetivos métodos de pagamento, com a antecedência mínima de 1 mês, e nos termos da Cláusula Sexta.

Cláusula Terceira

Preço, condições de pagamento e faturação

1. Pela utilização da PPAP, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante os montantes previstos no Anexo I, a que acresce o valor do IVA, sem prejuízo do disposto no número 6 da presente cláusula.

UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. As faturas são emitidas com uma periodicidade trimestral, desde que o montante a faturar nesse trimestre não seja inferior a 100 EUR, sem IVA.
3. As faturas devem discriminar o número de protocolo e a data limite de pagamento.
4. As faturas devem ser liquidadas no prazo de 30 dias contados da data da sua receção.
5. Quando o montante a faturar trimestralmente seja inferior a 100 EUR, sem IVA, não será emitida fatura tal como referido no número 2, sendo o montante a faturar nesse trimestre adicionado à fatura relativa ao trimestre seguinte.
6. Caso o montante total a faturar no período de 1 ano nunca atinja o mínimo referido no número 2, a fatura relativa ao último trimestre do ano será emitida no valor de 100 EUR, sem IVA, que será assim o valor anual mínimo devido pelos serviços prestados pela Primeira Outorgante.
7. A despesa inerente ao presente protocolo, no montante total de 400 €, sem IVA incluído, encontra-se inscrita no orçamento da Segunda Outorgante a satisfazer pela classificação económica 06020304, fonte de financiamento, orçamento geral da Junta de Freguesia de Mirandela, de acordo com o compromisso n.º 2022/1.968, tendo sido autorizada por Luis Carlos de Fontoura Soares com poderes para o ato associado ao despacho n.º 10/2022, com a distribuição plurianual indicada em seguida, podendo a mesma ser revista em qualquer momento:
 - a) 2022: 100 €;
 - b) 2023: 100 €;
 - c) 2024: 100 €;
 - d) 2025: 100 €.
8. Conforme exigido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, qualquer alteração do(s) respetivo(s) número(s) de compromisso(s), será(ão) oportunamente comunicados à AMA.

Cláusula Quarta

Isenções

1. O incumprimento dos tempos máximos previstos no Anexo I ao presente protocolo isenta a Segunda Outorgante do pagamento das operações realizadas por período idêntico ao do atraso verificado, sem prejuízo do disposto no número 3 da presente cláusula.
2. O período de isenção iniciar-se-á com a reposição do serviço.
3. A prorrogativa prevista no n.º 1 não se aplica quando o incumprimento dos tempos máximos previstos no Anexo I ao presente protocolo seja da responsabilidade da SIBS, da UNICRE ou do Instituto de Gestão do Crédito Público, I.P.

UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cláusula Quinta

Duração, alteração e extinção

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua celebração, e tem a duração máxima de 3 anos.
2. O presente protocolo pode ser alterado, mediante acordo expresso das Outorgantes, reduzido a escrito.
3. O presente protocolo poderá ser resolvido em qualquer momento, por qualquer das Outorgantes, mediante comunicação escrita enviada à contraparte com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo.

Cláusula Sexta

gestores e comunicações entre as partes

Para efeitos de acompanhamento da execução do presente protocolo, todas as comunicações que devam realizar-se ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, enviadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços:

- a) AMA – suporte@ama.pt;
- b) JFM – luis.soares@jf-mirandela.pt

Cláusula Sétima

Anexos

Constitui anexo ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante, o Anexo I – Preçário e Níveis de Serviço.

O presente protocolo, foi escrito em 4 páginas, com um Anexo, num total de 5 páginas e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado, num único exemplar.

Celebrado em Lisboa, a 21 de dezembro de 2022

Pela AMA

Assinado por: **JOÃO PAULO SALAZAR DIAS**
Num. de Identificação: 10566237
Data: 2022.12.21 16:57:41+00'00'
Certificado por: **Agência para a Modernização Administrativa, I. P. .**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo.**



Pela JFM

Assinado por: **Luís Carlos de Fontoura Soares**
Num. de Identificação: 12412658
Data: 2022.12.22 12:11:58+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.**



UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

Preçário e níveis de serviço

1. Preço

- a) O preço unitário pelos primeiros 100.000 pagamentos do ano em curso é de 0,040 EUR por pagamento, acrescido de IVA;
- b) O preço unitário entre os 100.000 e 500 000 pagamentos no ano em curso é de 0,010 EUR por pagamento, acrescido de IVA;
- c) O preço unitário a partir dos 500.000 pagamentos no ano em curso é de 0,005 EUR por pagamento, acrescido de IVA.

2. Níveis de Serviço

- a) Assegurar um nível de disponibilidade da Plataforma de 99% (medido mensalmente);
- b) Assegurar um Tempo Máximo de Reposição do Serviço (TMRS) de 2h das 09h00 às 18h00 nos dias úteis;
- c) Assegurar um Tempo Máximo de Correção de Anomalias com Pagamentos (TMCP) de 14 horas úteis, sendo o período de horas úteis compreendido entre as 09h00 e as 18h00;
- d) Mediante acordo entre as partes é possível assegurar outros SLA's

